



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.781, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para aquisição de merenda escolar para as creches municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 45.199,15 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quinze centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Dep. de Apoio Escolar-Convênios e/ou Transf.	
12.365.0210.2.096	Merenda Escolar - Creche	
169-3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.199,15
Fonte 05.0000000	Transf. e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.200.0003	Merenda Escolar - Rec. Federal	
Total		45.199,15

§ 1º. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 43.255,16 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), ocorrerão em parte por excesso de arrecadação, vinculados a transferência do Governo Federal para a Merenda Escolar, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º. Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 1.943,99 (um mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) por superávit financeiro percebido no Balanço Financeiro de 2015, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.541, de 28 de Agosto de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2016.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta do Rio Pardo
Edição de 17/12/2016
mo
Visto